



Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio; Certidão de Nascimento dos filhos menores; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda; Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua); Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS/PASEP. Não será aceito contracheque como comprovante; Comprovação Vacinal COVID 19; Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado no país, com respectivo Histórico Escolar; Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com respectivo Histórico Escolar correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga (no caso de Diploma estrangeiro, seja de graduação e/ou pós-graduação, tem que estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos). Carteira do órgão de classe (se exigido no Edital); Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças: 1)

1) Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp 2) Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ 3) Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa 4) Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais 5) Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS: Hemograma; Glicemia; Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); Raio X do tórax (PA), com laudo; Videolaringoscopia; Audiometria; Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos); PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos); No caso de candidato com Deficiência: Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública, nos últimos 12 meses. Observações: Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação. Todos os exames devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Pré-Admissional não será realizado. EXAME PRÉ-ADMISSIONAL: O candidato deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na Junta Médica do Estado da Bahia. Para a realização do referido Exame, o candidato deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios.

Endereço da Junta Médica: Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, S/ Nº. 4º andar, Bairro: Iguatemi, Salvador - BA. CEP: 41.280-000. Telefones: (71) 3116-5239, (71) 3116-5240 ou (71) 3116-5241 Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs.

7º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente - Edital nº 01/2018, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de fevereiro de 2018, e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 17 de fevereiro, 05 de abril e 25 de maio de 2018, homologado pela Portaria nº 1007/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 27 de junho de 2018, prorrogado através da Portaria nº 150/2022, publicada no DOE, edição de 25/03/2022, e abertura de vaga através da Portaria nº 480/2023, publicada no DOE, edição de 12/10/2023, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, para entrega dos documentos e exames médicos, constantes do Anexo deste Aviso, necessários à nomeação. Em caráter extraordinário e provisório, enquanto o acesso ao Campus Universitário permanecer interdito por conta do movimento de greve estudantil, a documentação deverá ser entregue no Centro Universitário de Cultura e Arte - CUCA, 1º andar, sala da direção, localizado à Rua Conselheiro Franco, nº 66, Centro, Feira de Santana - BA. Após o restabelecimento das atividades no Campus, a apresentação da documentação se dará na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, mantendo-se dias e horários pré estabelecidos acima.

Feira de Santana, 17 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Tabela 1 - Candidatos(as) Convocados(as) em vaga de ampla concorrência:

Table with 5 columns: DEPT, ÁREA DE ESTUDO / COMPONENTE CURRICULAR, CLASSE, VAGAS, NOME DO(A) CANDIDATO(A), CLASSIFICAÇÃO. It lists two candidates: Andressa de Souza Santos Ferreira (4º) and Matheus Guimarães Martins (3º).

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD, IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO (Disponíveis no site: http://csa.uefs.br). ASSINAR SOMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (PGDP/GRH/UEFS): Ficha Cadastral para Admissão; Termo de

Compromisso; Termo de Compromisso de Servir para fins de não acumulação de carga horária e/ou vínculos empregatícios; Declaração de Bens; Declaração de Relação de Parentesco; Declaração de Acumulação de Cargos:

Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 - Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio); c) de dois cargos de médico. §1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016: Art. 3º - A regularização funcional de que trata o art. 1º poderá ser realizada quando não ultrapassada a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e desde que verificadas as seguintes circunstâncias após investigação preliminar ou sindicância: I - na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, entendidas como aquelas que não se enquadram nas exceções legais previstas no art. 177 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá restar concomitantemente comprovado nos autos: a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os dois vínculos funcionais; b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada na forma do § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada; c) a ausência de choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação; d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver. II - na triplice acumulação de cargos, empregos ou funções públicas deverá restar concomitantemente comprovado nos autos: a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os três vínculos funcionais; b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada; c) ausência de choque entre as três jornadas de trabalho no período da acumulação; d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

Declaração de que: I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação, a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; II. Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; IV. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; V. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; VI. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; VII. No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; VIII. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de tribuna de Município; IX. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo. FOTOCOPIA E ORIGINAL (Não necessário autenticação): Para Candidatos Brasileiros: Carteira de Identidade - exclusivamente o RG; Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito); Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO, com idade de até 45 anos). Para Candidatos Estrangeiros: Cédula de Identidade do Estrangeiro; Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil; Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa. Para TODOS os Candidatos: 01 foto 3x4; CPF; Comprovante de Residência atual em nome do(a) candidato(a); Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio; Certidão de Nascimento dos filhos menores; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda; Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua); Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS/PASEP. Não será aceito contracheque como comprovante; Comprovação Vacinal COVID 19; Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado no país, com respectivo Histórico Escolar; Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com respectivo Histórico Escolar correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga (no caso de Diploma estrangeiro, seja de graduação e/ou pós-graduação, tem que estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos). Carteira do órgão de classe (se exigido no Edital); Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças: 1)

1) Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp 2) Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ 3) Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/



certidao-negativa/emitir-certidao-negativa 4) Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais 5) Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS: Hemograma; Glicemia; Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); Raio X do tórax (PA), com laudo; Videolaringoscopia; Audiometria; Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos); PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos); No caso de candidato com Deficiência: Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública, nos últimos 12 meses. **Observações:** Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação. Todos os exames devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses. **ATENÇÃO:** Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Pré-Admissional não será realizado. **EXAME PRÉ-ADMISSIONAL:** O candidato deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na **Junta Médica do Estado da Bahia**. Para a realização do referido Exame, o candidato deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios.

Endereço da Junta Médica: Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, S/Nº, 4º andar, Bairro: Iguatemi, Salvador - BA, CEP: 41.280-000. Telefones: (71) 3116-5239, (71) 3116-5240 ou (71) 3116-5241 Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs.

RESCISÃO DE CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO - REDA

CONTRATADO (A)	MATRÍCULA	CARGO	DATA RESCISÃO	LOTAÇÃO
MARIA MEDRADO NASCIMENTO	92047333	PROFESSOR SUBSTITUTO	04/10/2023	DCHF

ADENDO AO AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO - EDITAL Nº 02/2010

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, resolve, em caráter extraordinário e provisório, enquanto o acesso ao Campus Universitário permanecer interditado por conta do movimento de Greve Estudantil, a documentação deverá ser entregue no Centro Universitário de Cultura e Arte - CUCA, 1º andar, sala da Direção, localizado à Rua Conselheiro Franco, nº 66, Centro, Feira de Santana-BA. Após o restabelecimento das atividades no Campus, a apresentação da documentação se dará na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS. Ficam mantidas todas as demais condições do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 07 de outubro de 2023, referente ao impetrante **Paulo Roberto Alves dos Santos (Processo Nº 0027608-92.2012.8.05.0080)** inclusive mantêm-se dias e horários pré-estabelecidos.

Feira de Santana, 17 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESUMO DE RESOLUÇÃO CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2023 - O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 30 de agosto de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.9733.2023.0021283-10, RESOLVE: Art. 1º Alterar, ad referendum da plenária do Consepe, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia, campus universitário de Jequié, no que se refere a mudança do período letivo, em cada ano de ingresso de novas turmas. Art. 2º O Curso de Bacharelado em Farmácia passa a contar com ingresso anual de novas turmas com 40 (quarenta) vagas, no segundo período letivo de cada ano. Art. 3º Permanecem, inalteradas as demais disposições do Projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Farmácia, aprovado através da Resolução Consepe nº 31/2008. Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - PRESIDENTE DO CONSEPE

RESUMOS DE PORTARIAS UESB

Nº 679, de 17 de outubro de 2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, atendendo solicitação da Direção do Departamento de Ciências e Saúde - DCS, constante do Processo SEI nº 072.6928.2023.0042321-11, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição,

as docentes KARINE BRITO MATOS SANTOS, cadastro nº. 72.515551, LEILA SILVA MEIRA, cadastro nº. 72.530819, LORENA D OLIVEIRA GUSMAO, cadastro nº. 74.513540, e MONALISA NASCIMENTO DOS SANTOS BARROS cadastro nº. 72.435445, lotadas no Departamento de Ciências da Saúde - DCS, campus universitário de Vitória da Conquista, para compor Comissão com a finalidade de apresentar proposta do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/09/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 680, de 17 de outubro de 2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria CONAES nº 147/2007, regulamentada pela Resolução CONAES nº 01 de 17/06/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES; da Resolução CONSEPE nº 071/2017; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 072.9465.2023.0037360-43, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Universidade, os docentes abaixo, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Biológicas, campus universitário de Itapetinga, no triênio 2023/2026: CAROLINA GUSMÃO SOUZA, cadastro nº. 72.639802, lotada no Departamento de Ciências e Exatas e Naturais - DCEN, campus universitário de Itapetinga, na condição de Coordenadora; DANIELA DEITOS FRIES, cadastro nº. 72.468986, lotada no Departamento de Ciências e Exatas e Naturais - DCEN, campus universitário de Itapetinga, na condição de Vice-Coordenadora; CAROLINE NERY JEZLER, cadastro nº. 92.082024, lotada no Departamento de Ciências e Exatas e Naturais - DCEN, campus universitário de Itapetinga, na condição de membro; ELISA SUSILENE LISBOA DOS SANTOS, cadastro nº. 72.508538, lotada no Departamento de Ciências e Exatas e Naturais - DCEN, campus universitário de Itapetinga, na condição de membro; MARIA JOSÉ DIAS DE ANDRADE cadastro nº. 92.059123, lotada no Departamento de Ciências e Exatas e Naturais - DCEN, campus universitário de Itapetinga, na condição de membro; MURILO MARQUES SCALDAFERRI, cadastro nº. 72.520031, lotado no Laboratório de Botânica, campus universitário de Itapetinga, na condição de membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 681, de 17 de outubro de 2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Direção da Edições Uesb - EDIUESB, conforme consta no Processo SEI nº. 072.4208.2023.0040001-72, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a docente SYLVANA NAOMI MATSUMOTO, cadastro nº. 72.000632, lotada no Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ, campus universitário de Vitória da Conquista, para integrar, na condição de representante da Área de Ciências Agrárias, Exatas e da Terra, o Comitê Editorial da Uesb, constituído através da Portaria nº. 080/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15/02/2023, em substituição à docente ADRIANA DIAS CARDOSO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 080/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 682, de 17 de outubro de 2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria CONAES nº 147/2007, regulamentada pela Resolução CONAES nº 01 de 17/06/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - Conaes; da Resolução Consepe nº 071/2017; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 072.8760.2023.0042314-12, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Universidade, os docentes abaixo, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Licenciatura em Matemática, na modalidade Educação a Distância (EaD): FLAULLES BOONE BERGAMASCHI, cadastro nº. 72.417381, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET, campus de Vitória da Conquista; CLEUSIANE VIEIRA SILVA, cadastro nº. 72.450431, lotada no Departamento de Ciências e Tecnologia - DCT, campus de Jequié; CLENIA ANDRADE OLIVEIRA DE MELO, cadastro nº. 72.298309, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET, campus de Vitória da Conquista; TELES ARAUJO FERNANDES, cadastro nº. 72.512265, lotado no Departamento de Ciências e Tecnologia - DCT, campus de Jequié; ALESSANDRA BUENO DE GRANDI, cadastro nº. 72.346247, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Letras - DCHL, campus de Jequié. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Portaria Nº 00701012 de 17 de Outubro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
72288613	MARIZETE ARGOLLO TEIXEIRA	Professor Magistério Superior	01.08.2023	27.01.2024

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 51351062 de 17 de Outubro de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de